



TRANSPORTES LTDA: R\$ 25.774,38; TRANSPORTADORA BALDISSEROTTO LTDA: R\$ 6.870,61; TRANSPORTADORA PEROLA LTDA: R\$ 1.881,60; TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA: R\$ 18.713,33; TRANSPORTADORA TROIAN LTDA: R\$ 7.720,09; TRANSPORTADORA WHARTA EIRELI: R\$ 6.849,03; TRANSPORTADORA WHARTA EIRELI: R\$ 198.066,58; TRANSVINO TRANSPORTES LTDA: R\$ 9.261,00; TRIANON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: R\$ 80.763,31; TROMBINI INDUSTRIAL S/A: R\$ 362.130,13; UNIVERSAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA: R\$ 23.553,98; USINA DA BARRA S/A AÇUCAR E ALCOOL: R\$ 56.300,76; VALDIR DENARDI: R\$ 8.555,52; VALDIR ZUCCO: R\$ 11.994,55; VALERIO FABIAN: R\$ 15.938,76; VENETO MERCANTIL IMP. LTDA: R\$ 5.794,54; VIDROPORTO S/A: R\$ 552.600,00; VINHEDOS DA QUINTA LTDA: R\$ 55.577,18; VINICOLA SÃO LUIZ LTDA: R\$ 2.013,23; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A: R\$ 139.873,87; WILLIAN ANTONIO DE SOUZA: R\$ 108.906,96; CLASSE CONCURSAL (SUBQUIROGRAFÁRIA): UNIÃO FEDERAL (1002206-97.2019.8.26.0100): R\$ 6.944,08; CLASSE CONCURSAL (RESERVA GARANTIA REAL): BANCO DO BRASIL S/A (1042663-74.2019.8.26.0100): R\$ 1.072.806,00; CLASSE CONCURSAL (RESERVA QUIROGRAFÁRIA): BANCO DO BRASIL S/A (1042663-74.2019.8.26.0100): R\$ 34.538.378,37; ATAIR FERDINANDO SCHIAVO: R\$ 17.542,39; CLASSE CONCURSAL (RESERVA TRABALHISTA): PERITO NOMEADO NA RT Nº 0001231-63.2011.5.02.0077: R\$ 990,43; CLASSE CONCURSAL (RESERVA TRIBUTÁRIA): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (1522621-84.2014.8.26.0014): R\$ 831.607,91; CLASSE CONCURSAL (RESERVA SUBQUIROGRAFÁRIA): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (1522621-84.2014.8.26.0014): R\$ 85.544,44. Os incidentes sub judice em curso perante esse D. Juízo Falimentar foram incluídos como reservas de créditos e serão considerados automaticamente incluídos ou excluídos do Quadro Geral de Credores, tão logo haja decisão transitada em julgado no respectivo incidente. FAZ SABER, AINDA, QUE a Administradora Judicial se encontra à disposição em seu escritório sito à Rua Caconde nº 172, Jardim Paulista, São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01403-000, telefone: (11) 3230-6822 ou (11) 98068-9000, e-mail: contato@acfb.com.br, em horário comercial (mediante prévio agendamento), para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES (ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., PROCESSO Nº 1000800-60.2019.8.26.0514. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc. CONVOCA os credores e interessados para a Assembleia-Geral de Credores, a ser realizada nos dias 02/09/2020 (quarta-feira), às 13h00min, em 1ª convocação, e 16/09/2020 (quarta-feira), às 13h00min, em 2ª convocação, no Mercure São Paulo Vila Olímpia Hotel, situado na Rua Santa Justina, nº 210, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04545-041 (PRESENCIAL), e no sistema de web conferência e chat virtual da plataforma Zoom Meetings (VIRTUAL), referente à Recuperação Judicial de CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Processo nº 1000800-60.2019.8.26.0514. A assembleia ora convocada tem como ordem do dia: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor (art. 35, inciso I, alínea a, da Lei 11.101 de 2005); b) a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros (art. 35, inciso I, alínea b, da Lei 11.101 de 2005); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101 de 2005). Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia no website do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) fls. 3.822-3.889) ou da Administradora Judicial (<http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/conforto-rede-comercial-de-colches-ltda-copel>). A assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial (LASPRO CONSULTORES LTDA.). Os credores poderão ser representados na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entreguem à Administradora Judicial, até às 13h00min do dia 01/09/2020 (1ª convocação) ou até às 13h00min do dia 15/09/2020 (2ª convocação), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. As procurações bilíngues (língua estrangeira/português) não precisarão de tradução. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os atos constitutivos que comprovem os poderes outorgados. Os atos constitutivos de pessoas jurídicas estrangeiras devem observar o art. 192, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até às 13h00min do dia 01/09/2020 (1ª convocação) ou até às 13h00min do dia 15/09/2020 (2ª convocação), qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Os documentos poderão ser enviados ao e-mail [copel@laspro.com.br](mailto:copel@laspro.com.br) ou à sede da Administradora Judicial, situada na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01050-030. Os credores que enviarem documentos por e-mail (arquivos) deverão apresentar os originais ou as cópias impressas no momento do credenciamento. Os credores presentes na 1ª convocação ficam dispensados de reapresentar os documentos na 2ª convocação, exceto se houver substituição de procurador ou representante. A lista de presença estará disponível para a assinatura dos credores das 11h00min (credenciamento) às 13h00min (instalação), momento em que será encerrada. Caso haja suspensão da assembleia, somente os credores que assinaram a lista de presença na sessão anterior terão direito a voto na sessão seguinte. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto na Assembleia-Geral de Credores todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e que não estejam impedidos na forma do art. 43, da Lei nº 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação ou impugnação de crédito; 2) Os credores deverão indicar o nome de 1 (um) procurador ou preposto designado para a participação do conclave, assim como 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia-Geral de Credores; 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia-Geral de Credores. Os convites serão enviados até às 11h00min do dia da Assembleia-Geral de Credores. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do número +55 (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido; 4) Para cada credor será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 5) O acesso à sala virtual dar-se-á preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à



internet; 6) A identificação e o credenciamento terão início às 13h00min do dia anterior à realização da Assembleia-Geral de Credores, em ambas as convocações, devendo cada credor que acessar o sistema enviar pela plataforma digital foto segurando documento com imagem legível, comprovando a sua identificação correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá encaminhar foto segurando documento com imagem legível comprovando a sua identificação. Caso seja o próprio credor, pessoa jurídica, este deverá encaminhar foto segurando documento com imagem legível comprovando a sua identificação e cópia dos atos constitutivos ou documento equivalente apto a comprovar a representação legal; 7) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual; 8) O credenciamento será encerrado pontualmente às 13h00min do dia da Assembleia-Geral de Credores. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital; 9) Os trabalhos serão iniciados às 13h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo ligá-los somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão fazer a solicitação via chat, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do número +55 (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite da Assembleia-Geral de Credores presencial, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos; 13) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento; 14) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma Youtube, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso que será oportunamente disponibilizado através do e-mail [copel@laspro.com.br](mailto:copel@laspro.com.br) e no site da Administradora Judicial [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br); 15) Caso a Assembleia não se instale em 1ª convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual em 2ª convocação será remetido ao mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante na Assembleia em 1ª convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até 13h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em 2ª convocação. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2020.

**EDITAL QUADRO GERAL DE CREDITORES (ART. 18, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE RELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF N° 54.445.895/0001-05, PROCESSO N° 0012705-41.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da FALÊNCIA DE RELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que, após análise dos incidentes de créditos distribuídos em dependência ao processo n° 0012705-41.2011.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação do Quadro Geral de Credores que trata o art. 18 da LRF, cujos credores, respectivos créditos e classes, seguem da maneira a seguir, com a ressalva de que, dois créditos, destacados pela expressão sub iudice, pendem de julgamento definitivo. Classe III - Créditos Tributários: Município do Estado de São Paulo, R\$ 11.833,64 | União - Fazenda Nacional, R\$ 958.318,56 | União - Fazenda Nacional, R\$ 138.534,39 (sub iudice) | União - Fazenda Nacional, R\$ 402.119,72 (sub iudice). TOTAL CLASSE III: R\$ 1.510.806,31 | Classe VI - Créditos Quirografários: Banco Bradesco S/A, R\$ 547.959,62. TOTAL CLASSE VI: R\$ 547.959,62 | Classe VII - Créditos Subquirografários: União - Fazenda Nacional, R\$ 29.663,15 | União - Fazenda Nacional, R\$ 16.280,48 (sub iudice) | União - Fazenda Nacional, R\$ 40.685,80 (sub iudice). TOTAL CLASSE VII: 86.629,43. TOTAL GERAL R\$ 2.145.395,36 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SARAIVA E SICILIANO S.A. E SARAIVA LIVREIROS S.A., PROCESSO N° 1119642-14.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, nos dias 1º/9/2020, em 1ª (primeira) convocação e 9/9/2020, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 14h. A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial; e b) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os referidos credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar, até o dia 30/8/2020, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido, ao e-mail: [rv3consultores@gmail.com](mailto:rv3consultores@gmail.com) para onde serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e de acesso à sala virtual de realização da AGC; 2) Recebidas as informações, o convite para credenciamento virtual da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo "nome" quando do credenciamento da AGC; 3) A cada credor será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 5) A identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 14h do dia 31/8/2020 com término às 12h do dia 1º/9/2020, para**